



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.272/2.011

DE 18 DE MAIO DE 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01-Ensino Infantil
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0401-Escola em Ordem
Projeto	1.015-Construção de Creche Pública Municipal
Categoria Econômica	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	200.0006-FNDE Salário Educação
Valor R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

Ficha	91
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01-Ensino Infantil
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	200.0006-FNDE Salário Educação
Valor R\$	35.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 18 de Maio de 2.011.

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -